ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Requer ao Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins, que envie expediente ao Governador do Estado, com cópia à Secretaria da Segurança Pública, à Secretária da Administração e ao Departamento de Trânsito do Estado do Tocantins solicitando que sejam pagas horas extras aos Agentes de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins (DETRAN-TO), que forem escalados para trabalhar nas barreiras sanitárias fixadas no Estado do Tocantins.

O Deputado que o presente subscreve, vem, nos termos regimentais desta Augusta Casa de Leis, após anuência do Plenário, requerer a Vossa Excelência, em regime de URGÊNCIA, o envio de expediente ao Governador do Estado, com cópia à Secretaria da Segurança Pública, à Secretária da Administração e ao Departamento de Trânsito do Estado do Tocantins solicitando que sejam pagas horas extras aos Agentes de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins (DETRAN-TO), que forem escalados para trabalhar nas barreiras sanitárias fixadas no Estado do Tocantins.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de demanda oriunda do SINDETRAN/APOSIDETRAN (Sindicato do DETRAN), tendo em vista que com a nova aquisição de viaturas, o serviço será intensificado e, por isso, haverá novamente barreiras sanitárias em algumas cidades e por isso, os Fiscais serão novamente requisitados.

Com a Pandemia causada pelo Coronavírus a fiscalização é crucial, pois dessa forma o vírus pode ser evitado e combatido.

Para tanto, o Estado do Tocantins, através de seus municípios, já está realizando barreiras sanitárias, como por exemplo, o projeto Chamado Pit-Stop Covid-19, em que estão em 04 pontos de apoio em rodovias que cortam a cidade de Gurupi. Ocasião em que diversos profissionais da área da segurança pública contribuem nos trabalhos, segundo matéria veiculado no G1, no seguinte endereço: https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2020/05/05/barreiras-sanitarias-comecam-a-funcionar-em-entradas-de-gurupi.ghtml.

Portanto, caso o Estado implante tais barreiras e faça jus dos seus servidores, Agentes de Trânsito do DETRAN-TO, requere-se que sejam pagas as respectivas horas extras, uma vez que é direito previsto em lei.

Está previsto no artigo 5º, XVI, da Constituição Federal, em seu artigo XVI:

> *Art. 5º (...) XVI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinqüenta por cento à do normal;*

Também está previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins (lei nº 1.818 de 23, de agosto, de 2007):

> *Art. 71. O serviço extraordinário é remunerado com acréscimo de 50% em relação à hora normal de trabalho.*

Portanto, o que se busca é fortalecer junto ao Estado que sejam garantidos os direitos legais dos servidores públicos do Estado.

Diante disso, requeiro apoio aos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO